

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS 2025/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, em conjunto com a Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, e por meio da Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria nº 20.586, de 19 de maio de 2025, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº LEI N.º 4.836, DE 07/11/2025 e o Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023 – CBMES, firmado entre este Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), e demais legislações pertinentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e contratação, por tempo determinado, de Guarda-Vidas que atuarão durante a Temporada de Verão de Aracruz 2025/2026, em conformidade com as condições e normas estabelecidas neste Edital.

01 - DAS VAGAS E TEMPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Serão oferecidas **60 (sessenta) vagas** para o cargo de Guarda-Vidas. A Administração Pública Municipal poderá, no momento da convocação ou durante a vigência do contrato, realizar novas contratações conforme a necessidade de serviço e o interesse público, observada a ordem de classificação final dos candidatos.

1.2. O contrato de trabalho dos candidatos aprovados terá vigência no período de **01/12/2025 a 31/03/2026**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com suas necessidades, interesse e conveniência.

02 - DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS:

2.1. Os profissionais contratados estarão sujeitos ao **Regulamento Disciplinar dos Guarda-Vidas**, constante no **Anexo I** deste Edital, bem como às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023.



2.2. O descumprimento das normas disciplinares poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo advertência verbal, advertência escrita, suspensão, rescisão contratual e, em caso de rescisão após advertências, o impedimento de participação em novos processos seletivos para Guarda-Vidas pelo prazo de **02 (dois) anos**, conforme previsto no **Anexo I**.

03 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GUARDA VIDAS

Além das normas disciplinares previstas no **Anexo I deste Edital**, os profissionais contratados para o cargo de Guarda-Vidas terão as seguintes atribuições:

3.1. Prevenção e conscientização

- Informar banhistas sobre riscos existentes, como correntezas, e orientar sobre a não ingestão de álcool ou drogas antes de adentrar o mar.

3.2. Vigilância e orientação a crianças

- Realizar vigilância constante e orientar pais ou responsáveis quanto à segurança de crianças na praia.

3.3. Orientação a turistas e banhistas

- Prestar informações gerais e orientações sobre segurança, conduta e normas da praia.

3.4. Responsabilidade com equipamentos

- Utilizar de forma adequada e responsável os uniformes, equipamentos e materiais fornecidos;
- Proceder à devolução de itens em bom estado, observando desgaste natural.

3.5. Monitoramento preventivo

- Percorrer constantemente a área de responsabilidade para prevenir acidentes e situações de risco.

3.6. Assistência em emergências

- Prestar socorro imediato e acionar atendimento médico quando necessário.

3.7. Cooperação em atividades esportivas

- Observar e colaborar com a segurança em atividades esportivas realizadas na praia.

3.8. Zelo pelos equipamentos e locais de trabalho

- Garantir guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e locais sob sua responsabilidade.



3.9. Execução de tarefas correlatas

- Cumprir outras atividades relacionadas à função, incluindo a elaboração de relatórios diários e demais tarefas determinadas pelo superior imediato.

04 – DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho dos Guarda-Vidas será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em escala previamente definida, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

4.2. Os profissionais estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023.

4.3. No ato da contratação, os candidatos deverão aderir integralmente a este regime de trabalho. A impossibilidade de cumprir os requisitos estabelecidos implicará eliminação do candidato do processo seletivo.

4.4. O horário de trabalho será das 08h00 às 18h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

4.5. As horas trabalhadas além da jornada regular **poderão ser remuneradas como horas extras**, conforme legislação vigente. O pagamento de horas extras em finais de semana, feriados ou pontos facultativos não será em dobro, considerando a natureza da função e a necessidade de regime especial de trabalho.

05 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1. A remuneração mensal dos profissionais contratados será de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais), conforme previsto na Lei nº 4.836, de 07 de novembro de 2025.

5.2. A Administração Municipal concederá aos contratados os seguintes benefícios:

5.2.1. Auxílio-Alimentação:

Será concedido nos termos da Lei nº 4.836/2025, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pago diretamente na folha de pagamento, considerando a natureza temporária da contratação.

5.2.2. Vale-Transporte:

Será fornecido para deslocamentos dentro do Município de Aracruz durante o período de vigência do contrato, de **01/12/2025 a 31/03/2026**.



06 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do **Portal da Prefeitura Municipal de Aracruz**, no link: <https://www.aracruz.es.gov.br/edital>

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá **anexar os documentos obrigatórios** abaixo relacionados e **atender a todos os demais requisitos exigidos neste Edital**.

Documentos obrigatórios (em arquivo digital legível):

- **Documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);**
- **CPF;**
- **Comprovante de residência atualizado ou Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
- **Comprovante de escolaridade mínima exigida:** Ensino Fundamental Completo;
- **Certificado de conclusão do Curso de Formação de Salva-Vidas (CFGV) e/ou certificado de reciclagem**, expedido e validado pelo **CBMES** em 2025, com resultado “**aprovado/apto**”.

Demais requisitos obrigatórios:

6.1. Atender aos pré-requisitos mínimos exigidos para a função de Guarda-Vidas especificada neste Edital.

6.2. Ter, na data da chamada/convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 anos.

6.3. Não ter sido demitido por justa causa ou desligado do serviço de Guarda-Vidas do Município de Aracruz no exercício do ano anterior, sob pena de indeferimento automático da inscrição.

6.4. Não possuir registros de comportamento inadequado no relatório final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES.

6.5. Comprometer-se a devolver todos os materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela Prefeitura ao término do contrato ou em caso de desligamento, sob pena de aplicação de penalidades.

6.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos elencados nesta Cláusula implicará imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for verificada.

07 – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do link: <https://forms.gle/6CyjQYw3FC5KMcWM9> dentro do período de 11/11/2025 a 14/11/2025, encerrando-se automaticamente às 23h59 do último dia.



7.2. Os candidatos deverão **anexar os documentos exigidos no item 06**, em formato **PDF**, devidamente legíveis e organizados conforme a ordem estabelecida no sistema de inscrição.

7.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe:

- a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário eletrônico;
- b) Anexar integralmente a documentação exigida;
- c) Declarar informações verídicas e completas.

7.4. Será **eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos previstos neste Edital;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento exigido;
- c) Apresentar informações ou documentos falsos.

7.5. Após concluir a inscrição online, o candidato deverá **emitir e guardar o comprovante de inscrição**, que poderá ser solicitado nas etapas de **análise, conferência e homologação**.

7.6. A **Comissão Especial de Trabalho (Salvamar)** não se responsabilizará por:

- a) Prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto dos dados;
- b) Inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação, instabilidade de rede ou envio incorreto de arquivos.

7.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, em razão das características e exigências físicas inerentes ao exercício da função de Guarda-Vidas.

7.8. As **certidões negativas e atestados de antecedentes** não serão exigidos no ato da inscrição, devendo ser apresentados apenas na fase de **homologação, convocação e contratação**, conforme disposto na **Cláusula 11** deste Edital.

08 – DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

O Processo Seletivo Simplificado terá **caráter exclusivamente eliminatório**, consistindo na avaliação da documentação apresentada e da verificação do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

8.1. A avaliação terá por finalidade:

- a) Conferir a documentação e atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 06;
- b) Validar a regularidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória ou que não atender aos requisitos estabelecidos será **eliminado do processo seletivo**.

8.3. Serão contratados para a função de Guarda-Vidas os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital, respeitada a ordem de inscrição até o limite de vagas estabelecido no **item 06**.



8.4. Em caso de número de candidatos aprovados superior às vagas ofertadas, será elaborado cadastro de reserva, que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de vigência do presente Edital. A ordem de convocação do cadastro de reserva obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior tempo de atuação comprovada como guarda-vidas em temporadas anteriores no Município de Aracruz;
- II – persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.5. Critério de desempate: Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos para a última vaga disponível, terá prioridade o candidato de **maior idade**.

8.6. O resultado da avaliação das inscrições será divulgado conforme o cronograma constante no **ANEXO 4** deste Edital.

09 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Concluída a etapa única do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final será divulgado na data prevista no cronograma em anexo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz:

www.aracruz.es.gov.br

9.2. Caberá aos candidatos acompanhar a publicação do resultado, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informados sobre prazos e eventuais comunicados referentes ao processo seletivo.

10 – DO RECURSO

10.1. Será assegurado ao candidato eliminado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da divulgação de sua eliminação, para interpor recurso junto à **Comissão Especial de Trabalho (CET)**.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente** através do e-mail: gvaracruz2025@gmail.com, devidamente assinado e protocolado na forma prevista neste Edital.

11 – HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada é a seguinte:

I – Documentos Pessoais

- 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor;



- Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de trabalho (páginas da foto e da qualificação civil);
- Comprovante de residência atualizado;
 - Se em nome de terceiros (pai, mãe, locador), apresentar declaração do titular comprovando a residência;
 - Se residência alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário;
- Cartão da conta bancária (conta corrente) em nome do candidato – somente Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal (não será aceita conta conjunta nem poupança);
 - Se não possuir cartão, apresentar extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e nº da conta, em papel timbrado ou assinado e carimbado pelo funcionário do banco;
 - Caso não possua conta em um dos bancos citados, deverá solicitar declaração de abertura de conta no RH da Prefeitura (Setor de Admissão).

II – Dependentes para Imposto de Renda e/ou Salário Família

- Filhos de 0 a 03 anos: CPF, certidão de nascimento;
- Filhos de 04 a 17 anos: CPF, certidão de nascimento;
- Filhos de 18 a 21 anos (se cursando ensino superior): CPF, certidão de nascimento;

III – Certidões Negativas Necessárias

1. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia civil do ES
2. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
3. Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal (CÍVEL E CRIMINAL);
4. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais;
5. Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;
6. Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual; (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL)
7. Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça;
8. Certidão negativa de débitos municipais.



11.2. Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por e-mail (gvaracruz2025@gmail.com) em arquivo único em formato PDF, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 4** deste Edital.

IV – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

- Emitido e liberado pela perícia médica (A DATA SEGUE NO CRONOGRAMA)

11.3. A homologação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração, sendo divulgada no site oficial da Prefeitura (www.aracruz.es.gov.br).

11.4. O não envio ou a apresentação incompleta de qualquer documento dentro do prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais; a não apresentação ou a recusa implicará na eliminação do candidato.

11.6. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos na data estabelecida para assinatura do contrato e entrega do documento da perícia médica.

11.7. Caso o contratado não assuma na data prevista, o contrato será cancelado e o candidato eliminado.

11.8. A contratação temporária de excepcional interesse público será formalizada mediante contrato administrativo de prestação de serviço, podendo ser prorrogada conforme interesse e conveniência da Administração.

11.9. Cada contratação terá duração de **04 (quatro) meses**, sem vínculo empregatício após o término do período.

11.10. A não renovação do contrato não gera qualquer prejuízo ao contratado, que desde o início está ciente da condição temporária.

12 – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município ou pelo Guarda-Vidas nas seguintes situações:

- a) Desempenho inadequado ou negligência nas funções;
- b) Violação de políticas de segurança ou procedimentos operacionais;
- c) Comportamento inadequado, incluindo abuso de substâncias, má conduta ou desrespeito a colegas e banhistas;
- d) Faltas injustificadas superiores a **2 (duas) ocorrências no período de 30 (trinta) dias**;
- e) Condições médicas que impeçam o desempenho seguro das funções.



12.2. A rescisão pelo Município será comunicada pelo Bombeiro responsável, previamente ou no ato da ocorrência, dependendo da gravidade, por documento entregue pessoalmente ou por e-mail.

12.3. Os pagamentos finais serão calculados pelo Setor de Recursos Humanos, observando salários, 13º proporcional, férias proporcionais e demais direitos trabalhistas acumulados.

12.4. O Guarda-Vidas poderá rescindir o contrato mediante notificação escrita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, entregue ao Bombeiro responsável. A rescisão será efetivada a partir da data do último dia trabalhado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais e prazos do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. A certificação no Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) ou Avaliação de Reciclagem (ARGV) não garante contratação, sendo uma exigência para participação neste processo seletivo.

13.3. O candidato deve manter atualizados os meios de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail.

13.4. Todos os documentos originais exigidos devem ser apresentados para conferência e autenticação de cópias nos procedimentos administrativos e de admissão.

13.5. Os exames pré-admissionais são de responsabilidade do candidato.

13.6. Atestados médicos devem ser enviados para o e-mail: atestados.aracruz@outlook.com

13.7. A Prefeitura poderá solicitar exames toxicológicos a qualquer tempo; resultado positivo para substâncias entorpecentes implicará rescisão contratual.

13.8. Os candidatos devem cumprir o horário e atuar nas localidades designadas pela SEMTUR, sob supervisão do Corpo de Bombeiros. Descumprimento resultará em eliminação do processo.

13.9. A localização de trabalho será definida pela Prefeitura e pode ser alterada conforme necessidade.

13.10. O desconhecimento do **Regulamento Disciplinar dos Guarda-Vidas do Município de Aracruz (Lei nº 4.143/2017)** não será aceito como justificativa.

13.11. Documentos falsos serão encaminhados às autoridades competentes para providências cíveis e criminais.

13.12. Irregularidades na documentação ou informações após a assinatura do contrato implicam rescisão e anulação dos atos decorrentes.



13.13. Casos omissos serão analisados pela **Comissão Especial de Trabalho (Salvamar) Portaria nº 20.586/2025**, observando princípios da Administração Pública. Casos complexos serão submetidos ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

13.14. É proibido o uso indiscriminado de celulares e aplicativos durante o trabalho, exceto em emergências ou com autorização prévia do supervisor. Descumprimento pode gerar advertências ou suspensão.

13.15. Sanções disciplinares, registradas no **Relatório Final Salvamar 2025/2026** emitido pelo Corpo de Bombeiros, prescrevem em 2 (dois) anos a contar da ocorrência ou aplicação da sanção.

13.16 - Fica eleita a Comarca de Aracruz/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.17 - Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.

13.18 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.19 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Aracruz, 10 de novembro de 2025

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Interino de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800380039003900390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 10/11/2025 14:08

Checksum: **AA90D79E110542604148AAB409BBC9C08318BD62297B4C1953E04C882D2963A0**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800380039003900390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.